

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

### PORTARIA Nº 112/2025

Estabelece os servidores responsáveis pelos módulos e ratificação dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### RESOLVE :

Art. 1º Em atendimento à Resolução TCE/MS Nº 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), para a ratificação de dados e informações enviados pelo Sistema e-Sfinge, da Câmara Municipal de Naviraí:

<b>MÓDULOS</b>	<b>RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GERAL</b>
<b>Planejamento</b>	Júlio Marques da Silva	Rodrigo Gazette de Souza
<b>Execução Orçamentária</b>	Júlio Marques da Silva	Rodrigo Gazette de Souza
<b>Registros Contábeis</b>	Júlio Marques da Silva	Rodrigo Gazette de Souza
<b>Atos Jurídicos</b>	Sidnei Vieira do Carmo	Rodrigo Gazette de Souza
<b>Atos de Pessoal</b>	Anderson Weriton Brito da Silva	Rodrigo Gazette de Souza
<b>Gestão Fiscal</b>	Júlio Marques da Silva	Rodrigo Gazette de Souza

Art. 2º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências.

Art. 3º Compete ao servidor Rodrigo Gazette de Souza, ocupante de cargo comissionado de Diretor de Controladoria, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º O Diretor de Controladoria terá como suplente a servidora Giovanna Vasconcelos Duarte, ocupante de cargo comissionado de Assessor de Controle Interno I, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 5º As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, seguirá o disposto Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 6º Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA